



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.590 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Encargos Gerais do Estado, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.100.000,00 (Quatro Milhões e Cem Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

27.00 - Encargos Gerais do Estado	
27.01 - Recursos sob a supervisão da SEFAZ	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.100.000,00
TOTAL	4.100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.01.03.07.021.2.106 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.100.000,00	4.100.000,00
TOTAL	4.100.000,00	4.100.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
n.º 436 do dia 11/10/83
Fatima

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ

17.00 - Encargos Gerais do Estado	
17.01 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	
4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.100.000,00
TOTAL	4.100.000,00

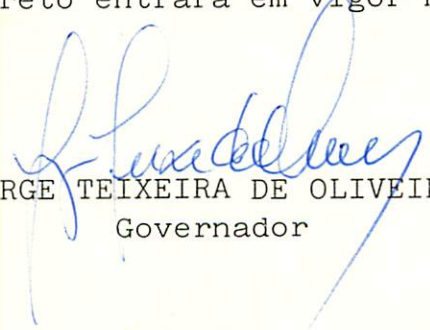
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.07.021.2.106 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.100.000,00	4.100.000,00
TOTAL	4.100.000,00	4.100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I - Trimestre	1.206.728.056,00
II - Trimestre	1.168.182.254,00
III - Trimestre	1.289.981.188,00
IV - Trimestre	1.664.643.502,00
TOTAL	5.329.535.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador